



Prefeitura Municipal de Sumé - PB

Avenida 1º de Abril, nº 379 - Centro – Sumé-PB
CNPJ(MF) nº. 08.874.935/0001-09
Tel: (083) 3353-2274

LEI Nº 1.108, de 16 de setembro de 2013.

(Iniciativa do Poder Executivo)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Sumé:

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente, para arcar com despesas oriundas do curso público.

Art. 2º Para fazer face as despesas provenientes do concurso público fica o Poder Executivo autorizado utilização de dotação do próprio orçamento vigente.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar o orçamento vigente em 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento.

§ 1º Para ocorrer com as despesas de pessoal originário do concurso público.

§ 2º Fica o poder executivo autorizado a suplementar dotação do próprio orçamento vigente da Secretaria de Administração 04.122.2037.2.003-3.3.90.39.00 para ocorrer com as despesas da empresa para realização do concurso.

Art. 4º Para fazer face às despesas contará o Poder Executivo com a anulação, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de anulação parcial ou total de dotação orçamentária no orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de junho de 2013.

Gabinete do Prefeito de Sumé (PB), em 16 de setembro de 2013.

FRANCISCO DUARTE DA SILVA NETO
PREFEITO DO MUNICÍPIO